



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO LXIX

Cornélio Procópio, 2ª feira, 03 de Abril de 2017

Nº 2361 E

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 178/17

SÚMULA: Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/17.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as informações documentais de responsabilidade da Comissão, vinculada à estrita observância da legislação e aos princípios que norteiam a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologados os resultados finais do Processo Seletivo Simplificado nº 001/17.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28 de março de 2017.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2017.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 174/17

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, CÉLIA MARIA DOS SANTOS CARMO OLIVEIRA no cargo de PROFESSOR, lotada na Escola Municipal Comendador Gino Azzolini (modalidade Educação de Jovens e Adultos) para cumprir sua função na Escola Municipal Professor Lourenço Filho (modalidade Educação de Jovens e Adultos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 21 de março de 2017, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 175/17

SÚMULA: Concede Licença Prêmio à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 13 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 351, da Lei 216/94, a servidora MARIA IDA LIMA, detentora do cargo de PROFESSOR, lotada na Escola Municipal Acir Ivo Carazzai, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 176/17

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão de Processo de Sindicância.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio - Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a partir do vencimento original, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos Processos de Sindicância, determinados pelas Portarias nºs 146/17 e 147/17.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2017.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 177/17

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, MARCO ANTONIO ROCHA FERNANDES no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para cumprir sua função na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO

Procurador Geral do Município

Ailton Dias

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Anderson Cristiano de Araújo

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 178/17

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, ROSINALDO NOGUEIRA MARQUITO no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para cumprir sua função na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO

Procurador Geral do Município

Ailton Dias

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Anderson Cristiano de Araújo

PORTARIA Nº 179/17

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, LUCIANO APARECIDO DE ALMEIDA no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para cumprir sua função na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO

Procurador Geral do Município

Ailton Dias

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Anderson Cristiano de Araújo

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 180/17

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, LUCIO DE SOUZA DIAS no cargo de ESCRITURÁRIO, lotado no Departamento de Fiscalização para cumprir sua função na Subprefeitura do Distrito de Congonhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO

Procurador Geral do Município

Ailton Dias

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Anderson Cristiano de Araújo

Secretário Municipal de Saúde



BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE

O Boletim oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2017/2020

Av. Minas Gerais, 301 - Caixa Postal 200
Fone GERAL (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
Dir. Responsável:
Marcos André de Brito

PORTARIA Nº 181/17

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, VANESSA GALDINO DOS SANTOS no cargo de ZELADORA, lotada na Unidade Básica de Saúde Dr. José Ramos da Silva para cumprir sua função no Departamento de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28 de março de 2017, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO

Procurador Geral do Município

Anderson Cristiano de Araújo

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 182/17

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo e,

RESOLVE:

Determinar à Comissão de Sindicância desta Municipalidade para, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento e apurar os fatos descritos no anexo Boletim de Ocorrência nº 2017/120879, da 11ª Subdivisão Policial de Cornélio Procópio.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2017.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 184/17

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, à vista da Lei 8666/93, em função gratificada.

Resolve:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Esportes de Cornélio Procópio – FECOP, com finalidade de conduzir e julgar os procedimentos licitatórios para a aquisição de bens e serviços, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE - ROGÉRIO ALVES DE ARAUJO

MEMBRO - JOÃO RODOLFO DE OLIVEIRA BUSQUIM

MEMBRO - MAURÍCIO SALVADOR AMARAL

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 185/17

SÚMULA: Concede Licença Especial à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 07 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, à servidora JANAINA BERNARDELLI, detentora do cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, lotada na UBS do Vitor Dantas, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO

Procurador Geral do Município

Anderson Cristiano de Araújo

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 186/17

SÚMULA: Concede Licença Especial à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 21 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 63 (sessenta e três) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, à servidora FÁTIMA OLIVEIRA SOUZA, detentora do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO, lotada na UBS do CAIC, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO

Procurador Geral do Município

Anderson Cristiano de Araújo

Secretário Municipal de Saúde

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Secretaria Municipal de Educação

Cargo do responsável

Assinatura do responsável

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/17

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

OBJETO: . Atendimento Psicossocial a pacientes da micro região de Cornélio Procópio, incluindo os 21 Municípios que fazem parte da 18ª Regional de Saúde.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente convênio serão lançadas contabilmente na Dotação Orçamentária n^o 06.40.10.302.0007.0.640.3.3.90.39.00.00.00.00

PRAZO: O presente convênio terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2017.

DATA: 09/01/17

Amin José Hannouche
Prefeito

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/17

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

OBJETO: . Constitui objeto do presente TERMO a adesão do MUNICÍPIO ao SAMU, a ser financiado, parcialmente, com recursos da UNIÃO, e do ESTADO DO PARANÁ, com contrapartida dos municípios participantes.

DOS RECURSOS: O valor referente aos recursos financeiros destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº 06.45.10.303.0007.0.645.3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte de Recurso 496 e 06.41.10.302.0007.0.641.3.3.90.39.00.00.00.00, Fonte de Recurso 333.

PRAZO: Este termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo de Aditivo.

DATA: 09/01/17

Amin José Hannouche
Prefeito

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Diretor Presidente

RATIFICAÇÃO

Compra Direta nº 019/2017 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa ECAD ESCRIT. CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ 00.474.973/0001-62 para o Pagamento do ECAD, Escritório Central de Arrecadação, referente ao Carnaval de 2017. Conforme ao ofício de sob nº 043/2017 da Secretaria da Cultura, no valor total de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), em

conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Cornélio Procópio, 24 de fevereiro de 2017.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO

Compra Direta nº 027/2017 – Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa CLAUDEMIR DAINEZI CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ 07.495.392/0001-56, referente a instalação de equipamento de ar condicionado, no valor total de R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), conforme solicitado pelo Departamento de Receita e Rendas, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Cornélio Procópio, 20 de março de 2017.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

OBJETO: Execução da obra de recape asfáltico da Rua Francisco Morato (trecho entre ruas

Ceará e Tiradentes).

VENCEDOR: PIZZO ENGENHARIA EIRELI-ME

VALOR: R\$272.674,36 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e

trinta e seis centavos).

DATA: 30/03/2017

Meury Naomi Matuda Marques
Comissão de Licitação

ATOS DO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017

DATA: 27/03/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de LED (light emitting diode, ou de iodo emissor de luz) na iluminação de vias públicas e loteamento e condomínios urbanos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

L E I COMPLEMENTAR

Considerando que:

Compete aos municípios promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 30 e arts. 182 e 183 da constituição Federal de 1988;

Compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer normas complementares relativos ao parcelamento do solo para fins urbanos, conforme disposição do parágrafo único, art. 1ª, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

Haverá a migração do sistema de iluminação pública para o sistema de lâmpadas de LED (light emitting diode, ou diodo emissor de luz) na iluminação de vias públicas urbanas.

A responsabilidade pelas obras de infraestrutura básica dos lotes situados em loteamentos urbanos é do respectivo loteador, nos termos do art. 2º da Lei nº 6.766, de 1979, com redação dada pela Lei nº 9.785, de 1999.

Art. 1º. Fica alterado no Plano diretor e no Código de Posturas do Município a normatização da Iluminação Pública do Município.

Art.2º. Os projetos de loteamentos urbanos residenciais e industriais encaminhados a Secretaria de Planejamento Urbano e Coordenação Geral para aprovação devem obrigatoriamente conter o sistema de lâmpadas LED (light emitting diode), ou diodo emissor de luz) na iluminação de via e logradouros públicos;

Art. 3º. O Poder público editará, no que couber, regulamento a presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL ALCÂNTARA HANNOUCHE

Vereador - PTB

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017

DATA: 27/03/2017

Exposição de Motivos:

Senhor Presidente,

Senhores vereadores.

Seguindo os exemplos de países mais desenvolvidos, o Brasil também passou a buscar alternativas para aumentar a eficiência energética, bem como medidas que pudessem reduzir os gastos públicos com energia elétrica.

Assim foi que vários Municípios brasileiros, têm promovido debates, seminários e estudos, no sentido de encontrar uma solução energética capaz de, com menor custo, obter maior eficiência na iluminação pública.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolveu promover, por conta própria, um estudo objetivando viabilizar uma

solução que viesse de encontro com os anseios da população, que no seu dia a dia, sofre na procura desesperada, de encontrar uma maneira de baratear o custo de vida, diminuindo gastos com despesas familiares, que vão desde despesas com energia elétrica, com água e esgoto, com educação, com saúde, com moradia, com alimentação e outras despesas de ordem pessoal.

Pensando nisso, acompanhou de perto várias tratativas que estão ocorrendo no meio tecnológico, no sentido de migração do atual sistema de iluminação pública existente, para o sistema de lâmpadas de LED (light emitting diode ou diodo emissor de luz) na iluminação de vias públicas urbanas.

A Cidade de Cornélio Procópio está prestes a completar no próximo ano, 80 (oitenta) anos de emancipação política e administrativa e precisará se modernizar em vários setores, se tiver o objetivo de se tornar "protagonista" nesta macrorregião.

Uma das formas disto acontecer, é sem dúvida alguma, a busca de novas tecnologias capazes de trazer maior economia ao poder público, que é o que pretende este Edil, através deste Projeto de Lei.

Para tanto, serão necessárias alterações no Plano Diretor e no Código de Posturas do Município, os quais deverão normatizar a questão da iluminação pública em sua nova ótica.

Ante o exposto, esperando contar com o apoio de Vossas Excelências, proponho este Projeto de Lei, que se aprovado, trará maior economia nos gastos com iluminação pública ao poder público nos novos empreendimentos imobiliários de nossa cidade e, conseqüentemente aos munícipes, pois a medida em que houver uma diminuição dos gastos com o consumo de energia elétrica, haverá certamente uma sobra de recursos que poderá redundar na ampliação desta tecnologia a outros pontos da Cidade e do Distrito de Congonhas.

Por fim, pelos estudos realizados, descobriu-se que a economia da iluminação em LED em relação a que está sendo implantada nos últimos novos loteamentos e empreendimentos implantados na cidade, gira em torno de 35% a 40% do consumo normal, o que é bastante significativo.

Por esta razão, propõe este Projeto de Lei, que acredita se torne um marco na vida dos munícipes procopenses e um exemplo regional a ser seguido pelos demais municípios da nossa região.

Cornélio Procópio, 27 de março de 2017.

RAFAEL ALCÂNTARA HANNOUCHE

Vereador - PTB





